



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano**  
**Campus Bom Jesus da Lapa**

Bom Jesus Da Lapa, 24 de outubro de 2022

**PROJETO BÁSICO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA ELETRÔNICA**

**1. OBJETO**

**1.1.** O objeto deste Projeto Básico é a aquisição de materiais e equipamentos diversos para atendimento das demandas do IF Baiano - Campus Bom Jesus da Lapa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**1.2.** A especificação e a quantidade do objeto estão detalhados na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------	---------	--------	----------------	-------------

1	<p>CONTAINER EM CHAPA DE AÇO E TAMPA BIPARTIDA - resistente ao calor e alguns resíduos químicos</p> <p>- RODÍZIOS: GARFOS EM AÇO COM TRATAMENTO ANTI-CORROSÃO;</p> <p>- CAPACIDADE: 1600 LITROS;</p> <p>- RODAS: FERRO FUNDIDO, REVESTIDO COM BORRACHA PRETA;</p> <p>- MEDIDAS APROXIMADAS: ( Comprimento: 197 x Largura:128 x Altura:118 cm) - 1600 LITROS;</p> <p>- Pintura: epóxi;</p> <p>-Segmentos: Ideal para limpeza urbana, industrial, comercial entre outros.</p> <p>-Norma: ABNT NBR 13334</p> <p>- Garantia: 12 meses contra defeito de fabricação.</p>	UND	01	R\$	R\$
2	<p>MICROONDAS 30-32 L - 220 V</p> <p>POTÊNCIA: 900 w</p> <p>Meterial Aço inoxidável</p> <p>Display Digital e Painel Numérico</p> <p>CERTIFICAÇÃO INMETRO</p>	UND	01		
3	<p>Climatizador 45 LITROS -</p> <p>Voltagem: 220v</p> <p>Potência: 210W</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Oscilação vertical e horizontal:</li> <li>• Reservatório de água:</li> <li>• Com rodízios</li> <li>• Sistema evaporativo</li> <li>• Controle de Velocidade</li> <li>• Proteção para bomba</li> </ul>	UND	01		

4	<p>Fritadeira elétrica sem óleo -</p> <p>Vtagem: 220v;</p> <p>Potência: 1500W;</p> <p>Capacidade para 5 litros;</p> <p>Com Timer e Controle de temperatura até 200°C;</p>	UND	01		
	<p>Projektor:</p> <p>Marca/Modelo de Referencia - Projetor Epson PowerLite E20 V11H981020</p> <p>Especificações:</p> <p>Projeção:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Sistema de projeção: Tecnologia 3LCD de 3 chips</li> <li>- Modo de projeção: Frontal / traseiro / teto</li> <li>- Método de projeção: Matriz ativa TFT de polissilício</li> <li>- Número de pixels: 786,432 dots (1024 x 768) x 3</li> <li>- Brilho em cores - Saída de luz colorida: 3.400 lumens2</li> <li>- Brilho em branco - Saída de luz branca: 3.400 lumens2</li> <li>- Razão de aspecto: 4:3</li> <li>- Resolução nativa: 1024 x 768 (XGA)</li> <li>- Redimensionar: 1280 x 800 (WXGA), 1280 x 960 (SXGA2), 1280 x 1024 (SXGA3) 1366 x 768 (WXGA60-3), 1400 x 1050 (SXGA+), 1440 x 900 (WXGA+)</li> <li>- Tipo de lâmpada: 210 W UHE</li> <li>- Razão de contraste: Até 15 000:1</li> <li>- Reprodução de cor: Até 1,07 bilhão de cores</li> <li>- Alcance do Throw-Ratio: 1.44 (Zoom:</li> </ul>				

5	<p>Wide), 1.95 (Zoom: Tele)</p> <p>- Distância de projeção/ tamanho da tela: 30" a 350" (0,76 a 10,34 m)</p> <p>Duração da lâmpada:</p> <p>- Modo ECO: Até 12.000 horas</p> <p>- Modo Normal: Até 6.000 horas</p> <p>Correção de Keystone:</p> <p>- Automático: Vertical: ±30 graus</p> <p>- Slider: Horizontal: ±30 graus</p> <p>Plug 'n Play USB:</p> <p>- Projetor compatível com computadores PC e Mac.</p> <p>Energia:</p> <p>- Voltagem: 100 – 240VAC ±10%, 50 / 60Hz AC</p> <p>Lente de projeção:</p> <p>- Tipo: Foco Manual</p> <p>- Número F: 1.44</p> <p>- Distância Focal: 16.7 mm</p> <p>- Razão de zoom: Zoom digital: 1.0 – 1.35</p> <p>Dimensões do Projetor:</p> <p>- Dimensões incluindo os pés: 30 x 25 x 9,1 cm (L x P x A)</p> <p>- Dimensões excluindo os pés: 30 x 25 x 8,6 cm (L x P x A)</p> <p>Sinal de entrada:</p> <p>- NTSC / NTSC4.43 / PAL / M-PAL / N-PAL / PAL60 / SECAM</p> <p>Interfaces:</p> <p>- 1x USB-B</p> <p>- 1x HDMI</p> <p>- 2x Computador/Componente</p> <p>- 1x Vídeo</p>	UND	01		
---	--	-----	----	--	--

<ul style="list-style-type: none"> <li>- 1x RS-232c</li> <li>- 1x Saída de Monitor</li> <li>- Áudio 1 &amp; 2</li> <li>- Áudio R &amp; L</li> <li>- 1x Saída de Áudio</li> </ul> <p>Conteúdo da Embalagem:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Projetor</li> <li>- Cabo de energia</li> <li>- Cabo HDMI</li> <li>- Controle remoto do projetor</li> <li>- Pilhas</li> <li>- CD com softwares</li> <li>- Folha de instalação rápida</li> <li>- Cartão de garantia</li> </ul> <p>Garantia: 12 meses de garantia</p> <p>Peso: 4000 gramas (bruto com embalagem)</p>				
<b>VALOR TOTAL</b>				

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente aquisição se justifica pela necessidade de demandas diversas dentro da instituição. O container será utilizado para coleta de materiais descartáveis(lixo). Os itens de cozinha (fritadeira e microondas) servirão para atender a demanda de aquecimento de alimentos pelos servidores. Da mesma forma que, o climatizador servirá no atendimento de demandas em locais onde não há aparelhos de ar-condicionado.

2.2. A aquisição do Projetor visa atender as necessidades relativas a realização de aulas dos cursos ofertados, transmissão de eventos, cursos de extensão e treinamentos oferecidos pelo Instituto para seus estudantes, servidores e comunidade acadêmica em geral. Além disso, tem como objetivo a substituição de aparelhos obsoletos e/ou defeituosos devido ao desgaste natural proveniente de seu uso rotineiro.

## 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente aquisição direta será realizada por meio de dispensa de licitação, conforme dispõe o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, através de “Dispensa Eletrônica”, com base na Instrução Normativa nº 67/2021, do

#### 4. LOCAL, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE

4.1. Os materiais deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado/Setor de Patrimônio do IF Baiano – [Campus Bom Jesus da Lapa], localizado no endereço BR 349 - Km 14 – Zona Rural - Caixa Postal 34 - CEP: 47600.000 - Bom Jesus da Lapa – BA, no horário de [08:00] a [12:00] e de [14:00] a [17:00], de segunda-feira a sexta-feira, no prazo máximo de [30] trinta dias.

4.2. A entrega dos materiais deverá ser de forma a garantir a integridade dos bens que serão adquiridos sem que haja qualquer dano.

4.3. O objeto será recebido por representantes do IF Baiano – [Campus Bom Jesus da Lapa].

4.4. O fornecedor deverá executar fielmente a(s) entrega(s) de materiais de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da fiscalização.

4.6. O fornecedor deverá executar fielmente a(s) [entrega(s) de materiais/etapa(s) do(s) serviço(s)] de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da fiscalização.

4.7. A Contratada se obriga a efetuar, a qualquer tempo, a substituição de material rejeitado, se este apresentar defeito de fabricação ou divergências relativas às especificações constantes do Pedido de Cotação Eletrônica de Preços, independentemente da quantidade rejeitada.

#### 5. VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO, RECURSOS E PROGRAMA DE TRABALHO

5.1. O valor total estimado do material objeto da aquisição é R\$

5.2. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta dos recursos específicos, consignados no Orçamento Geral da União, os quais serão informados em documento apropriado pelo setor responsável, contendo todos os dados orçamentários.

#### 6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pelo Contratante no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura contendo o detalhamento dos materiais entregues, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada, em conformidade com o estabelecido no § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666/93.

6.2. Não serão pagas Notas Fiscais ou Faturas em nome de terceiros.

6.3. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado à Contratada.

6.4 Os pagamentos somente serão realizados após a comprovação da regularidade fiscal federal e trabalhista, bem como, nos cadastros de sanções administrativas instituídos, da Contratada.

6.5 Dos pagamentos efetuados serão descontadas, compulsoriamente, as multas previstas e sanções pecuniárias aplicadas, quando for o caso.

6.6 De acordo com a Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e legislação complementar, será retida a alíquota dos impostos e contribuições devidas, conforme o caso, (CSLL, COFINS, PIS/PASEP, IR) a título de antecipação, exceto para os optantes pelo SIMPLES, que deverão apresentar declaração a ser enviada juntamente com a Nota Fiscal ou Fatura por ocasião da entrega dos materiais.

6.7 O Contratante poderá impugnar ou atrasar o pagamento, quando:

6.7.1 a Nota Fiscal ou Fatura estiver em desacordo com o estabelecido;

6.7.2 a Nota Fiscal ou Fatura contiver erros de preenchimento a cargo da Contratada.

## 7. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO OU RECEBIMENTO

7.1. O(a) responsável pelo acompanhamento do(a) recebimento do material objeto deste instrumento, será o(a) servidor(a):

a) Nome:	<ul style="list-style-type: none"><li>• Yuri de Oliveira Luna e Almeida, CHEFE DE NUCLEO - B JL-NGTI;</li><li>• Edvanio Campos Macedo, DIRETOR ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO - B JL-DAP;</li></ul>
----------	--

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Compete ao fornecedor:

8.1.1 fornecer os materiais da forma solicitada, conforme especificações;

8.1.2 não transferir a outrem, no todo ou em parte, a entrega do material;

8.1.3 entregar os produtos rigorosamente em conformidade com todas as condições e prazos estipulados;

8.1.4 responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente ao IF Baiano - [Campus Bom Jesus da Lapa] ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na entrega dos produtos não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que não haja fiscalização ou o acompanhamento da Instituição;;

8.1.5 arcar com todas as despesas decorrentes da entrega dos produtos;

8.1.6 comunicar qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Compete ao IF Baiano - [Campus Bom Jesus da Lapa]:

9.1.1 permitir acesso dos empregados da empresa vencedora nas dependências do IF Baiano - [Campus Bom Jesus da Lapa], se for o caso;

9.1.2 prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa vencedora;

9.1.3 atestar as faturas correspondentes, por intermédio do servidor responsável pelo evento, sendo que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

9.1.4 efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos.

## 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

10.1.1 pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;

10.1.2 pela recusa em efetuar o fornecimento ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;

**10.1.3** pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;

**10.1.4** pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;

**10.1.5** pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Projeto Básico e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado.

**10.2.** As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**10.3.** As importâncias relativas às multas poderão ser descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei:

**10.3.1** caso a Administração esteja impossibilitada de efetuar desconto no pagamento devido à Contratada, a multa deverá ser recolhida no prazo de 5 (cinco) dias após comunicação, por escrito, por parte do IF Baiano.

**10.4.** O órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Cotação Eletrônica de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

**10.5.** Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

**10.6.** A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, não cabendo, à Contratada, direito a qualquer indenização.

**10.7.** As penalidades serão aplicadas, garantindo-se a ampla defesa e o contraditório.

## **11. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**11.1.** A proposta vencedora da Cotação eletrônica deverá:

**11.1.1** Ser encaminhada para o e-mail [licitacoes@lapa.ifbaiano.edu.br](mailto:licitacoes@lapa.ifbaiano.edu.br) ou [licitacoesbj@gmail.com](mailto:licitacoesbj@gmail.com) após encerramento da cotação eletrônica, devidamente assinada pelo proponente, no prazo de [1 dia] dia útil contado a partir da convocação da Administração por e-mail e deverá:

**11.1.2** Conter informação clara da descrição, marca e modelo ofertados, do preço unitário e do preço total para cada item.

**11.1.3** Informar prazo de entrega do produto que não deverá ser superior a [30 dias] a contar da solicitação dos materiais, nas dependências do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Bom Jesus da Lapa ;

**11.1.4** Ter validade da proposta não inferior a [60] dias;

**11.1.5** Indicar dados bancários da empresa para a realização do pagamento.

**11.2.** A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF;

**11.2.1** O fornecedor que não atender às exigências de habilitação no SICAF terá sua proposta recusada.

**11.2.2** Os documentos que não estejam contemplados no SICAF, ou que nele constem como vencidos, e caso a Administração não obtenha sucesso na sua emissão nos sites oficiais responsáveis pelos respectivos documentos, deverão ser remetidos, por e-mail para o endereço citado no item 11.1.1.

**11.2.3** Em caráter de diligência, poderão ser solicitados, a qualquer momento, em original ou por cópia autenticada, os documentos remetidos por e-mail, bem como correções ou omissões na proposta e

documentação remetidas.

**11.2.4** Os documentos encaminhados deverão estar em nome do fornecedor, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

O presente Projeto Básico foi elaborado pelo INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – [CAMPUS BOM JESUS DA LAPA], estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com o interesse e a conveniência da Administração, e integra o processo administrativo.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Yuri de Oliveira Luna e Almeida, CHEFE - FG2 - B JL-UTIC** em 24/10/2022 09:42:29.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 20/10/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 376280

**Código de** b056ff4244

**Autenticação:**



BR 349, Km 14, S/N, Zona Rural, BOM JESUS DA LAPA / BA, CEP 47600-000

Fone: (77) 3481-4513, (77) 3481-2521